



Processo nº.: 2013 0001 600 1385

Origem: Gerência de Informática e Telecomunicações

Assunto: Manifestação

**DESPACHO Nº 213/2013/GIT/SSP** - Encaminhem-se os autos de processo à **Gerência de Licitação da SSP**, com as manifestações que seguem, bem como com o Edital devidamente modificado e o anexo III inserido.

Em atenção as recomendações da CGE, informamos que o termo “em um projeto único” foi retirado. Acerca do quantitativo mínimo, os mesmos foram redimensionados, com exceção de um item, que foi devidamente justificado. Sobre a divisão do projeto, foi inserido no Edital argumentação técnica para a indivisibilidade.

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa VALID:

- Item II.1 – Foi inserido no Edital especificação do padrão de comunicação para integração com a PF. Sobre o fundamento científico, informamos que a impugnante deve desconhecer a realidade das polícias brasileiras, ao afirmar que a integração de uma polícia estadual com a PF é irrelevante. Não só é relevante, como estratégico para qualquer Estado.
- Item II.2 – Em relação a divergência do quantitativo, o Edital foi adequado. Em relação a subjetividade dos itens, o Edital foi adequado. Contudo, caso a impugnante não compreenda todos os termos do processo, e tenha real interesse no mesmo, sugere-se que em tempo hábil submeta os devidos pedidos de esclarecimentos para que suas dúvidas sejam dirimidas, e ainda sim, caso entenda que existe vícios no Edital, proceda com o pedido de impugnação. E ainda, caso opte pela ultima ação, que coloque no pedido de impugnação de maneira clara, evitando generalizar, o que torna sua argumentação infundada.

Em atenção ao pedido de impugnação do Sr. Maurício de Melo Cardoso:

- Em relação a modalidade, a Administração entende que o projeto não é tecnicamente complexo, mas sim, amplo. Diversos outros processos, com objetos similares, já foram licitados no País nesta mesma modalidade. Ainda, o Edital estabelece de maneira clara e objetiva a forma de desempenho, o que não justifica a Administração utilizar-se de outra modalidade. Ainda, a possibilidade de formação de consorcio visa apenas permitir a maior participação de empresas, permitindo maior competitividade e economicidade para Administração, e em nada tem relação com a complexidade do objeto.
- Em relação a divergência dos quantitativos, as mesmas foram sanadas.
- Em relação ao quantitativo mínimo, o Edital foi adequado e conforme previsão legal, as situações excepcionais, foram devidamente justificadas.
- Em relação ao direcionamento, o impugnante deve desconhecer totalmente o mercado e a solução pretendida, uma vez que existem diversos fabricantes, nacionais e internacionais, que estão aptos a atender ao solicitado. Ademais, o impugnante é vago ao afirmar que há direcionamento, sem ao menos citar quais motivos o levaram a essa conclusão.

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa CODE:

- Sobre o quantitativo, informamos que os quantitativos exigidos estão em conformidade com a legislação vigente, e os casos excepcionais estão devidamente justificados no TR.
- Sobre os critérios objetivo, foi incluído no TR etapa para análise de amostras.
- Sobre as inconsistências técnicas:
  - Arquitetura: o TR foi adequado.
  - Modelo de Dados: o TR foi adequado, e a especificação IERIC foi inserida no Edital.

- Código Fonte: foi inserido o código também do KitBio e do BioVerif. Contudo, não é prática, e elevaria muito o custo do projeto, exigir código fonte do AFIS.
- Detalhamento da solução: o item referente a retenção manual foi explicado.
- Sobre o BioVerif: o leitor multi espectro é opcional, ampliando a gama de ofertas possíveis; foi explicitada exigência do IP65. O motivo é obvio, uma vez que esses equipamentos ficarão em ambientes não controlados, sujeitos a ação do tempo e intemperees causados pelo manuseio; Foi inserido possibilidade de aferição sobre vida do leitor por entidade externa; O sinal luminoso é de grande utilidade para que o cidadão acompanhe o processo de identificação. O processo de coleta possui diversos outros requisitos que eliminam a exigência do sinal luminoso.
- Sobre repositório central: O TR explicita alta disponibilidade da solução; O fornecedor deverá ater-se aos quantitativos exigidos e não faz diferença para eles, quem irá utilizar o sistema, ficando a cargo da SSP defini-los, desde que dentro do estimado; Foi incluído a especificação do padrão de comunicação; a funcionalidade off-line foi melhor definida; o TR prevê a possibilidade de uso do banco de dados da SSP, contudo, o storage armazenará não só os dados biográficos, mas também os biométricos. Além disto, o storage será utilizado para solução de contingência em caso de falha e é responsabilidade do licitante.
- Sobre a criptografia: A criptografia é fundamental, uma vez que os equipamentos ficarão dispostos em ambiente não controlado. As exigências necessárias da criptografia estão descritas no TR.
- Do sistema AFIS: o objeto prevê a entrega de uma solução integrada, portanto, não há de se falar em dividir os itens, contraindo a responsabilidade pela integração para a SSP, o que elevaria muito o custo total final do projeto.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa 3M:



- Sim, contudo, deverá ser apresentado catálogo ou carta de referência da entidade na qual o código será entregue, no caso da licitante optar por usar uma entidade terceira.
- Não. Será exigido apenas atestado para o AFIS CIVIL, evitando restringir a competitividade.
- O prazo será de 36 meses, ou 3 anos.

Em relação ao pedido de esclarecimento da empresa MEGATECH:

- Item 2. Não existe essa citação nas exigências do Edital
- Item 4. Não. Existe o também prestação de serviço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa NEC:

- Sobre o adiamento, a licitação foi adiada.
- Sobre a compatibilidade dos equipamentos e softwares, será um OU outro.
- Sobre a possibilidade de subcontratação, o Edital veda essa modalidade.
- Sobre a possibilidade de consórcio, o Edital permite essa modalidade.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa GRIAULE:

- Questionamento 1. Sim.
- Questionamento 2. O TR foi adequado para melhor entendimento.
- Questionamento 3. O TR foi adequado para sanar a ambiguidade.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa BR:

- Foi retirada obrigatoriedade de firma reconhecida em cartório.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa MONTREAL:

- A vistoria é obrigatória e deverá ser agendada com antecedência, conforme previsto no Edital

Em atenção ao pedido de esclarecimento do sr. Maurício de Melo Cardoso:

- Sim. As empresas deverão estar em dia com as obrigações exigidas na legislação Brasileira e do Estado de Goiás.
- O termo refere-se ao início do processo licitatório.
- Sim.

Gerência de Informática e Telecomunicação da Secretaria da  
Segurança Pública, em Goiânia, aos 12 dias do mês de Novembro de 2013.



**Cássio Oliveira Camilo**  
Gerente de Informática e Telecomunicação